

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº. 466 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

**CONSIDERANDO** os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional; e

**CONSIDERANDO** os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013,

**CONSIDERANDO** os feriados municipais de 19 de março em homenagem à São José Padroeiro do Município, e 21 de setembro em comemoração à Emancipação Política do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** São feriados e pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 1º de janeiro – Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 3 de março – Carnaval (ponto facultativo);
- III – 4 de março – Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 5 de março – Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V – 19 de março – São José, padroeiro municipal (feriado municipal);
- VI – 17 de abril – Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- VII – 18 de abril – Sexta-Feira da Paixão (ponto facultativo);

- VIII – 21 de abril – Tiradentes (feriado nacional);  
IX – 1º de maio – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);  
X – 19 de junho – Corpus Christi (ponto facultativo);  
XI – 24 de junho – São João (feriado estadual);  
XII – 29 de junho – São Pedro (feriado estadual);  
XIII – 7 de setembro – Independência do Brasil (feriado nacional);  
XIV – 16 de setembro – Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);  
XV – 21 de setembro – Emancipação Política de Olho D'Água do Casado (feriado municipal);  
XVI – 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);  
XVII – 28 de outubro – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);  
XVIII – 2 de novembro – Finados (feriado nacional);  
XIX – 15 de novembro – Proclamação da República (feriado nacional);  
XX – 20 de novembro – Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);  
XXI – 30 de novembro – Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);  
XXII – 8 de dezembro – Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);  
XXIII – 24 de dezembro – Véspera de Natal (ponto facultativo);  
XXIV – 25 de dezembro – Natal (feriado nacional);  
XXV – 31 de dezembro – Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

**Art. 2º** Excluem-se deste Decreto, necessariamente, os serviços essenciais e indispensáveis, cujas atividades não podem sofrer interrupção na continuidade, tais como: postos de saúde, socorros urgentes, guarda municipal, limpeza urbana, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado – AL, em 02 de janeiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA**  
**Prefeito**